



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026/SES/MT  
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2025/63667**

O Estado de Mato Grosso, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 57.252.971/0001-46, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde JULIANO SILVA MELO, nomeado pelo ato nº 673/2026, publicado no Diário Oficial do Estado em 2 de abril de 2026, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.180.542-15 portador da Carteira de Identidade nº 53XXX5 SSP-RO, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, às especificações técnicas e às propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 012/2026, Processo Administrativo nº **SES-PRO-2025/63667**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
CNPJ:	07.897.039/0001-00
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO GRAVATA, N 136º, BAIRRO BETANIA BELO HORIZONTE-MG – CEP: 30.570-040
REPRESENTANTE	NOME: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY CPF: *** 729.606-97 IDENTIDADE: ***10917 SSP MG
CONTATO:	(31) 3374-6768
E-MAIL:	dentemed@dentemed.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

**DO OBJETO**

**1.1** Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para futura e eventual “*Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais-CEOPE*”, sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

Página 1 de 11

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902  
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: [cae@ses.mt.gov.br](mailto:cae@ses.mt.gov.br).





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	<p>EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: <b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</b>, GARANTIA MÍNIMA: DE 12 MESES, MARCA DE REFERÊNCIA: DABI ATLANTE, SAEVO, GNATUS, OLSEN OU SIMILAR, ITEM CADEIRA ODONTOLÓGICA: ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTADA EM TINTA EPÓXI, SISTEMA TIPOPANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 200 KG, BASE ANTIDERRAPANTE, DISPENSAFIXAÇÃO NO PISO, CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA., CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA: ESTOFAMENTO NA COR AZUL; BRAÇO DE APOIO REBATÍVEL PARA FACILIDADE DO PACIENTE (PESSOA COM DEFICIÊNCIA), SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V; ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA; CONSULTÓRIO AMBIDESTRO, ITEM PEDAL JOYSTICK COM COMANDO MULTIFUNCIONAL ACIONANDO CADEIRA, PEÇAS DE MÃO E REFLETOR, MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO AUTOMÁTICOS, SINCRONIZADOS E PERSONALIZADOS E COM "VOLTA À ZERO", PROTEÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO CONTRA OSCILAÇÕES DE TENSÃO E CORRENTE, ITEM EQUIPO: PRODUZIDO EM ABS INJETADO; BRAÇOS ARTICULÁVEIS E COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO, SERINGA TRÍPLICE: BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS; SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL; TAMPO DE INOX REMOVÍVEL, PUXADOR BILATERAL POSSUINDO DE SÉRIE, TERMINAL PARA SERINGA TRÍPLICE, TERMINAL COMSPRAY PARA BAIXA ROTAÇÃO, TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO, ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, ITEM UNIDADE DE ÁGUA: PRODUZIDO EM ABS INJETADO, RESISTENTE A CORROSÃO, CUBA EM CERÂMICA PROFUNDA, REMOVÍVEL, COM RALO E FILTRO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA QUE EVITA RESPINGOS, DEVE POSSUIR FILTRO DE DETRITOS NA BASE DA CADEIRA; CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE ÁGUA: SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA (OPÇÃO DE REGULAGEM FINA), RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 1000 ML (ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE), UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90°, POSSIBILITANDO UMA AMPLA MOBILIDADE QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO PARA FACILIDADE NO ATENDIMENTO DO PACIENTE (PESSOA COM DEFICIÊNCIA), ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO FLUXO DE ÁGUA NA CUSPIDEIRA, COM TERMINAL SUGADOR VENTURI E TERMINAL SUGADOR BOMBA</p>	CX PRIMEWELT	CONJUNTO	10	R\$ 22.500,00	RS 225.000,00

Página 2 de 11

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902  
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: [cac@ses.mt.gov.br](mailto:cac@ses.mt.gov.br).





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

DE VÁCUO, ITEM REFLETOR REFLETOR EM LED COM MENOR CONSUMO DE ENERGIA, DURABILIDADE DA FONTE DE LUZ (LED), ATÉ 50 000 HORAS; SENSOR DE PROXIMIDADE (EVITAR CONTAMINAÇÃO CRUZADA). CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE COM GIRODE 620º, PUXADORES BILATERAIS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE;					
VALOR TOTAL LOTE:					225.000,00

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**

**1.2** O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

### EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

**1.1** Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

**1.2** Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

**1.3** Consideram-se como Órgão Gerenciador e Participantes da Ata de Registro de Preços exclusivamente a Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT

**1.4** A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**1.4.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

**1.5** Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

### FORMA DE EXECUÇÃO



*[Handwritten signature]*



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

1.6 A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

1.7 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

**ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA**

1.8 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

1.8.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

1.8.2 O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, § 2º, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

1.8.3 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes;

1.8.4 É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 402 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa ao Edital (Minuta de Contrato das Empresas Estatais), regida pela Lei nº 13.303/2016;

1.8.5 A possibilidade de adesão não altera o regime desta Ata de Registro de Preço;

1.8.6 Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades;

1.8.7 Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.

Página 4 de 11





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**1.8.8** O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

**1.8.8.1** Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) quantitativos demandados.

**1.8.8.2** Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

**1.9** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

**1.10** Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

**1.11** A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

**1.12** Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

**1.13** Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

### GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1.14** O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

**1.14.1** Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

**1.14.2** Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

Página 5 de 11





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**1.14.3** Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

**1.14.4** Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**1.14.5** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**1.15** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

#### VIGÊNCIA

**1.16** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

#### EFICÁCIA

**1.17** O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

#### ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**1.18** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

**1.19** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

**1.20** Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

**1.21** No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

**1.22** Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

**1.23** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a

Página 6 de 11





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**1.24** Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

**1.25** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

### REAJUSTE

**1.26** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e apresentado na licitação, conforme estabelecido no art. 267, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**1.27** Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**1.28** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

**1.29** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**1.30** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**1.31** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

**1.32** Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

**1.33** Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

**1.34** O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

### CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**1.35** A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

Página 7 de 11

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902  
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: [cac@ses.mt.gov.br](mailto:cac@ses.mt.gov.br).





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**1.35.1** Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**1.35.2** Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**1.35.3** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

**1.35.4** Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

**1.36** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**1.37** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**1.37.1** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

**1.38** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**1.39** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

#### DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**1.40** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

**1.41** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

**1.42** A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Página 8 de 11





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**1.43** Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

**1.44** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

**1.45** Para fins de assinatura do contrato, o particular deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

### INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**1.46** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**1.47** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**1.47.1** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

**1.47.2** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**1.48** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**1.48.1 Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

**1.48.2 Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

**1.48.3 Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**1.48.4 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Página 9 de 11





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**1.49** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**1.50** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**1.51** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

**1.51.1** A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

**1.51.2** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

**1.51.3** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

**1.52** O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

#### NULIDADE DA ATA

**1.53** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**1.53.1** Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

#### CASOS OMISSOS

**1.54** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

Página 10 de 11

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902  
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: [cac@ses.mt.gov.br](mailto:cac@ses.mt.gov.br)





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**1.55** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

### SOLUÇÃO DE CONFLITOS

**1.56** Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

**1.57** As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 15 de abril de 2026

  
**JULIANO SILVA MELO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

DENTEMED EQUIPAMENTOS  
ODONTOLOGICOS LTDA:07897039000100

Assinado de forma digital por DENTEMED  
EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS  
LTDA:07897039000100  
Dados: 2026.04.16 09:49:56 -03'00'

**LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY**  
DENTEMED EQUIPAMENTOS  
ODONTOLÓGICOS



**ORIGEM DO RECURSO:** Recurso Próprio desta secretaria.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 703.267,55 (setecentos e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) oriundo de recurso próprio e o valor de R\$ 103.267,55 (cento e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) de contrapartida financeira da prefeitura.

**FISCAL:** ROOSEVELT PEREIRA HOFMANN - Matrícula: 128115

**VIGÊNCIA:** 27/04/2026 à 30/06/2026.

**ASSINAM:** David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Edegar José Bernardi - Prefeito Municipal de Nova Ubiratã.

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 3519-2025, ref. ao processo SECEL-PRO-2025/11848- Publicado no Diário Oficial no dia 28 de abril de 2026, nº 29.221 pg. 64.**

**Onde se lê:**

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO "DE EX-OFFÍCIO" DE VIGÊNCIA DO TERMO FOMENTO Nº 3519-2025/FUNDED, REFERENTE AO PROCESSO Nº SECEL-PRO-2025/11689.

**Leia-se:**

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO "DE EX-OFFÍCIO" DE VIGÊNCIA DO TERMO FOMENTO Nº 3519-2025/FUNDED, REFERENTE AO PROCESSO Nº SECEL-PRO-2025/11848.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0445-2026/SECEL, ref. ao Processo: SECEL-PRO-2026/01982.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 58.240.555/0001-90 e o Instituto Ibitiratã - CNPJ nº 09.370.947/0001-69.

**OBJETO:** "Realizar a Festa do Guaraná - Feira Cultural e Gastronômica, por meio da organização, produção e execução de atividades culturais, artísticas e gastronômicas voltadas à valorização das tradições regionais de Mato Grosso. A iniciativa contempla apresentações musicais, manifestações culturais tradicionais, feira gastronômica temática, exposição de artesanato e ações de integração cultural, visando promover o acesso da população à cultura, fortalecer a identidade cultural mato-grossense, incentivar artistas e empreendedores locais e proporcionar momentos de lazer, convivência e celebração cultural para a comunidade e visitantes."

**ORGÃO:** 23101 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 15000000 - VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.26.000270-4 (Data do Empenho 09/04/2026).

**ORGÃO:** 23101 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 15000000 - VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.26.000269-0 (Data do Empenho 09/04/2026).

**ORIGEM DO RECURSO:** Oriundos de Emenda Parlamentar nº 035/2026 do Deputado Estadual Diego Guimarães e Emenda Parlamentar nº 068/2026 do Deputado Estadual Dr. João.

**VALOR TOTAL:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**GESTOR:** Luan Wagner Ferreira da Silva - Matrícula: 326638.

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** Portaria nº 26/2026/SECEL-MT

**VIGÊNCIA:** 28/04/2026 a 10/06/2026.

**ASSINAM:** David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Celina Thereza Bernardes - Presidente do Instituto Ibitiratã.

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2957-2025/SECEL, ref. Ao SECEL-PRO-2025/10056 - Publicado no Diário Oficial no dia 28 de abril de 2026, nº 29.221 pg. 64. SIGNATÁRIO:** David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Protocolo 1807146

MINUTA PORTARIA Nº. 047/2026/GAB/SECEL

Arquiva a Tomada de Contas Especial do Termo de Convênio nº. 01249/2022, instaurada pela Portaria nº 106/2022/SECEL.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL,** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Constituição Estadual e,

Considerando o que dispõe o art. 24, incisos I e II da Resolução Normativa nº 03/2025 - PP/TCE/MT, de 22/05/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARQUIVAR** a Tomada de Contas Especial Processo nº SECEL-PRO-2025/04800, instaurada pela Portaria 106/2022/SECEL, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Edição nº 28.983, página

38, do dia 07/05/2025, que objetivou quantificar o dano ao erário causado pela suposta irregularidade na prestação de contas referente ao termo de convênio nº 01249/2022, firmado entre Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, visto que a referida prestação de contas foi aprovada, nos termos do SECEL-DIC-2025/12585, fato que implica na perda do objeto da Tomada de Contas Especial.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de Abril de 2026.

**DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1806923

**PORTARIA Nº. 061/2026/GAB/SECEL**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL/MT,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, Inciso IV da Constituição Estadual, do Art. 3º da Lei Complementar nº 612 de 28 de janeiro de 2019 e, considerando os dispositivos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, Artigos 13 ao 17, 307 a 309, do Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022 e suas alterações posteriores, que regulamenta o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Sr. ADRIANO DE JESUS RODRIGUES, matrícula nº 250036, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 008/2026/SECEL, firmado com a empresa LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.371.036/0001-93.

**Art. 2º** Designar o servidor Sr. GABRIEL CORRÊA DE ALMEIDA JACOB, matrícula nº 350814, para exercer a função de suplente do fiscal do Contrato nº. 008/2026/SECEL.

**Art. 3º** Compete aos fiscais do Contrato tomar ciência e executar todas as atividades inerentes à fiscalização de acordo com a Lei, bem como a Orientação Técnica 012/2017 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, Instrução Normativa 001/2017/SECEL e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos/SECEL;

**Art. 4º** O Contrato a que se refere esta Portaria é oriunda do processo administrativo nº. SECEL-PRO-2026/01046 e tem por objeto a aquisição de papel A4 branco, 75g/m2, formato 210x297mm, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer -SECEL, conforme Termo de Referência no 04/UCAD/2026, no valor total de **R\$ 10.280,00, (dez mil e duzentos e oitenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**

**Art. 5º** Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 28/04/2026.

Registrada, Publicada, Cumpra-se,

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2026.

**DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT

(original assinada).

Protocolo 1807149

**SES**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2026/SES  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2025/63667  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria ([www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)).

**OBJETO:** Registro para Futura e Eventual Aquisição de insumos para atender o setor "Micobacteriologia",

**EMPRESA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**  
 CNPJ: 07.897.039/0001-00  
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO GRAVATÁ, N 136ª, BAIRRO BETANIA  
 BELO HORIZONTE-MG - CEP: 30.570-040  
 REPRESENTANTE: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY  
 CPF: \*\*\*.729.606-97  
 RG: \*\*\*10917 SSP MG  
 CONTATO (FONE): (31) 3374-6768  
 E-MAIL: dentemed@dentemed.com.br

**EMPRESA: EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**  
 CNPJ: 29.736.277/0001-69  
 ENDEREÇO: EST DO ENGENHO D'AGUA Nº 1330, BOX 211 - ANIL - RIO DE JANEIRO/RJ CEP: 22.765-240  
 REPRESENTANTE: JOSE ONOFRE ARANZATE VICTOR  
 CPF: \*\*\*.101.547-05  
 RG: \*\* \*95.778-2 DETRAN/RJ  
 CONTATO (FONE): (21) 3439-4783  
 E-MAIL: licitacao@evora.ind.br

**EMPRESA: REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP**  
 CNPJ: 27.563.336/0001-19  
 ENDEREÇO: RUA DO PEQUI - N. 71 A - POÇÃO  
 CUIABA - MT CEP: 78015-565  
 REPRESENTANTE: RAPHAEL ARAUJO GUIMARAES  
 CPF: \*\*\*.012.041-06  
 RG: \*\*\*8300024- SSP-MT  
 CONTATO (FONE): (65) 3623-3468  
 E-MAIL: realmedcomercial@gmail.com

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO GARANTIA MÍNIMA: DE 12 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: DABI ATLANTE, SAEVIO, GNATUS, OLSEN OU SIMILAR, ITEM CADEIRA ODONTOLÓGICA: ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTADA EM TINTA EPOXI; SISTEMA TIPO RENTONTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO. OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 200 KG, BASE ANTIDERRAPANTE, DISPENSIFICAÇÃO NO PISO, CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO, COM BOTÃO LIGADESLIGA NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA; CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA: ESTOFAMENTO NA COR AZUL; BRAÇO DE APOIO REBATÍVEL PARA FACILIDADE DO PACIENTE (PESSOA COM DEFICIÊNCIA); SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V; ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA E SISTEMA DE TRAIJA POR ALAVANCA; CONSULTÓRIO AMBIDESTRO; ITEM PEDAL: JOYSTICK COM COMANDO MULTIFUNCCIONAL,ACIONANDO CADEIRA, PEÇAS DE MÃO E REFLETOR; MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO AUTOMÁTICOS, SINCRONIZADOS E PERSONALIZADOS E COM "VOLTA À ZERO"; PROTEÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO CONTRA OSCILAÇÕES DE TENSÃO E CORRENTE; ITEM EQUIPO: PRODUZIDO EM ABS INJETADO, BRAÇOS ARTICULÁVEIS E COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO, SERINGA TRÍPLICE, BICO GIRATÓRIO,REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS; SUPORTE DAS PONTAS, COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL; TEMPO DE INOX; REMOVÍVEL; PUXADOR BILATERAL, POSSUINDO DE SÉRIE, TERMINAL PARA SERINGA TRÍPLICE, TERMINAL COM SPRAY PARA BAIXA ROTAÇÃO, TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO, ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO; ITEM UNIDADE DE ÁGUA, PRODUZIDO EM ABS INJETADO, RESISTENTE A CORROSÃO; CUBA EM CERÂMICA, PROFUNDA, REMOVÍVEL, COM RALO E FILTRO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA QUE EVITA RESPIROS; DEVE POSSUIR FILTRO DE DETRITOS NA BASE DA CADEIRA; CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE ÁGUA: SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA (OPÇÃO DE REGULAGEM FINA); RESERVATÓRIOS TRANSLUCÍDOS DE 1000 ML, (ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE); UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90°, POSSIBILITANDO UMA AMPLA MOBILIDADE QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO ALUNLAR AO CAMPO OPERATÓRIO PARA FACILIDADE NO ATENDIMENTO DO PACIENTE (PESSOA COM DEFICIÊNCIA); ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO FLUXO DE ÁGUA NA CUSPIDEIRA; COM TERMINAL SUGADOR VENTURI E TERMINAL SUGADOR BOMBA DE VÁCUO; ITEM REFLETOR: REFLETOR EM LED COM MENOR CONSUMO DE ENERGIA, DURABILIDADE DA FONTE DE LUZ (LED), ATÉ 50.000 HORAS; SENSOR DE PROXIMIDADE (EVITAR CONTAMINAÇÃO CRUZADA); CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRODE 60°; PUXADORES BILATERAIS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE.	CX PRIMEWELT	CONJUNTO	10	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	22.500,00	R\$ 225.000,00

7	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL; GARANTIA MÍNIMA: DE 12 MESES; DEVE CONTER MINIMAMENTE: SUGADOR, SERINGA TRÍPLICE, SAÍDA DE ALTA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN 2 VIAS), SAÍDA DE BAIXA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN 2 VIAS), TERMINAL COM FOTOPOLIMERIZADOR MÍNIMO 1000 MW, TERMINAL COM ULTRASSOM, RESERVATÓRIO DE ÁGUA E PEDAL DE ACIONAMENTO; ACIONADO EM: CAIXA REFORÇADA EM PLÁSTICO, COM ESTRUTURA DE SUPORTE CONTRA CHOQUES, RODAS, ALÇA RETRÁTIL, COMPRESSOR DE AR INTEGRADO; MEDIDAS APROXIMADAS: 70 CM DE ALTURA; 40 CM DE LARGURA; 50 CM DE PROFUNDIDADE (TOLERÁVEL VARIAÇÃO EM ATÉ 10%); INFORMAÇÕES ADICIONAIS: RESISTENTE AO TRANSPORTE, REFRIGERADO A AR E ISENTO DE ÓLEO, COM BAIXO RUÍDO. VOLTAGEM 110V. COM POSSIBILIDADE DE PADRONIZAÇÃO COM BRASÃO DO GOVERNO DO ESTADO.	EVORA/ SENIOR	UNIDADE	2	EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	13.200,00	R\$ 26.400,00
9	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: MOTOR ELÉTRICO DE BANCADA PARA PRÓTESE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACEITA CONTRA-ÂNGULOS (PADRÃO INTRA-NORMA ISO 3964), ACOMPANHA PEÇA RETA (NÃO AUTOCLAVÁVEL), PARA BROCAS DE 2,35 MM DE DIÂMETRO; INSTALAÇÃO: 127/220V; COMPONENTES: CABO, SUPORTE ACRÍLICO, BASE, MICROMOTOR, PEÇA RETA E PEDAL; ROTAÇÃO: 0 A 30.000 RPM;	BELTEC / LB 100	UNIDADE	2	REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP	1.055,84	R\$ 2.111,68
12	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - TIPO: VIBRADOR DE GESSO PARA PRÓTESE; GARANTIA MÍNIMA: DE 12 MESES; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REGULAGEM DE VIBRAÇÃO ATRAVÉS DE DIMER, CAÇAMBA REVESTIDA EM BORRACHA, VENTOSAS PARA ADERÊNCIA EM SUPERFÍCIES LISAS E PLANAS, PINTURA ELETROSTÁTICA; VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT; PESO BRUTO APROXIMADO: 1,583 KG; POTENCIA: 40 WATTS; DIMENSÃO APROXIMADAS: LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 18 CM E ALTURA DE 12 CM.	PROTÉCNIC	UNIDADE	2	REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP	391,40	R\$ 782,80
TOTAL							254.294,48

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 28 de abril de 2026

**JULIANO SILVA MELO**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026/SES- PE Nº 012/ 2026

Protocolo 1806960

**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS/SES/MT**

**03º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 0797-2023**

Processos: SES-PRO-2026/24376 e 539853/2021 (mestre).

Partes: **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - CNPJ - MF Nº 04.441.389/0001-61 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - CNPJ - MF Nº 37.464.716/0001-50.**

**Do Objeto:** Prorrogação de prazo da vigência do Termo de Convênio nº 0797-2023 por mais 12 (doze) meses, com início em **16/05/2026**, passando o término da vigência para o dia **15/05/2027**.

**Data de Assinatura: 22/04/2026**

SIGNATÁRIO:

**JULIANO SILVA MELO** - Secretário de Estado de Saúde/MT - CPF n.º 657. \*\*\*. \*\*\*-15

Protocolo 1806785